

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
21/01/2026	Departamento de Estradas e Rodagens de Minas Gerais	2301403

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>Nome: Rosely Fantoni E-mail: Rosely.fantoni@der.mg.gov.br</p>	DO/Gerência de Educação para o Trânsito

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- 3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 7 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 8 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 10 - HABILITAÇÃO
- 11 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da **prestação de serviços de Locação de Simulador de Direção Veicular - (SIMULADOR DE CAPOTAMENTO)**, *sem dedicação exclusiva de mão de obra*, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento. A contratação prevê a locação de **01 (uma) unidade de simulador**, a ser utilizada em **21 (vinte e um) eventos**, com duração de **01 (uma) diária de 08 (oito) horas por local**, conforme cronograma previamente definido pelo DER/MG

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	01				
	02				
	03				
	04				
	05				
	06				
	07				
	08				
	09				
	10				
	11				
	12				

ÚNICO	13	128198	LOCAÇÃO DE SIMULADOR DE DIREÇÃO VEICULAR, INCLUINDO MANUTENÇÃO	SERVIÇO	01
	14				
	15				
	16				
	17				
	18				
	19				
	20				
	21				



Imagem 1 - Imagem meramente ilustrativa.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Contratação com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Considerando que o objeto contratual será executado sob demanda programada, o prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Após análise preliminar, verificou-se que existem no mercado empresas especializadas na locação de simuladores educativos de trânsito, oferecendo soluções completas que incluem:

1.5.2. Equipamento móvel;

1.5.3. Operação assistida;

1.5.4. Manutenção durante o uso;

1.5.5. Atendimento itinerante.

1.6. Não se mostra viável, sob os aspectos técnico e econômico, a aquisição definitiva do equipamento, em razão do alto custo de compra, manutenção contínua, necessidade de armazenamento, logística de transporte e equipe especializada permanente.

1.7. Dessa forma, a locação apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para atendimento da demanda.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para a locação de simulador veicular é fundamental para garantir a continuidade, a efetividade e a qualidade das ações de educação para o trânsito desenvolvidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG. O órgão, por meio da Gerência de Educação para o Trânsito depende de recursos pedagógicos especializados e tecnologicamente adequados para promover a conscientização dos usuários das vias, a prevenção de sinistros e a adoção de comportamentos seguros no trânsito, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Trânsito.

2.2. O simulador veicular constitui ferramenta educativa de elevado impacto, permitindo a vivência controlada e segura de situações reais de risco, contribuindo de forma significativa para a compreensão prática da importância do uso do cinto de segurança e dos demais dispositivos de proteção veicular. A utilização desse recurso fortalece as ações educativas institucionais, ampliando sua efetividade e promovendo a internalização de valores voltados à preservação da vida e à segurança viária.

2.3. A locação do simulador viabiliza a realização de ações educativas itinerantes, campanhas institucionais e eventos públicos em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, conforme cronograma previsto neste Termo de Referência, que contempla 21 eventos, a serem realizados entre os meses de abril e setembro de 2026, assegurando ampla capilaridade territorial e alcance das ações educativas promovidas pelo DER-MG.

2.4. Ressalte-se que a opção pela locação, em detrimento da aquisição definitiva do equipamento, revela-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa, uma vez que elimina custos relacionados à aquisição, manutenção, armazenamento, depreciação, atualização tecnológica e operação contínua do equipamento, além de conferir maior flexibilidade para adequação às demandas e ao cronograma institucional.

2.5. A eventual descontinuidade da locação do simulador veicular acarretaria prejuízos significativos à execução das ações de educação para o trânsito, comprometendo o planejamento das campanhas, reduzindo o alcance das iniciativas institucionais e impactando negativamente a efetividade das políticas públicas de segurança viária.

2.6. Consoante informações expressas neste Termo de Referência, são estas as razões pelas quais a contratação irá suprir a necessidade da Administração:

2.7. **Onde:** A utilização do simulador veicular ocorrerá nos locais previstos no cronograma de eventos deste Termo de Referência, abrangendo os seguintes municípios e endereços:

- Capelinha/MG – Endereço a definir;
- Juiz de Fora/MG – Endereço a definir;
- Patos de Minas/MG – Av. Paranaíba, nº 700 – Centro;
- Belo Horizonte/MG – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 – Serra Verde;
- Oliveira/MG – Praça XV de Novembro – Centro;
- Barbacena/MG – Endereço a definir;
- Brasília de Minas/MG – Endereço a definir;
- Formiga/MG – Avenida Brasil, nº 3 – Vila Nirmatell;
- Teófilo Otoni/MG – Praça Tiradentes – Centro;
- Manhumirim/MG – Avenida JK, nº 455 – Cidade Jardim;
- Araçuaí/MG – Praça José Tanure, s/n;
- Curvelo/MG – Endereço a definir;
- Ponte Nova/MG – Endereço a definir;
- Poços de Caldas/MG – Endereço a definir;
- Ubá/MG – Endereço a definir;
- Belo Horizonte/MG – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 – Serra Verde;
- Barbacena/MG – Endereço a definir;
- São João del-Rei/MG – Endereço a definir;
- Pirapora/MG – Av. Salmeron, s/n – Orla;
- Diamantina/MG – Praça do Largo Dom João;
- Viçosa/MG – Endereço a definir.

2.8. **Quando:** A execução dos serviços ocorrerá conforme o cronograma acima descrito, com realização dos eventos no período de 17 de abril de 2026 a 30 de setembro de 2026, podendo as datas e os locais ser ajustados conforme necessidade da Administração, mediante prévia comunicação à contratada, sem alteração do objeto contratado.

2.9. **Quem:** O setor responsável pela condução, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto é o Setor de Gerência de Educação para o Trânsito do DER-MG.

2.10. **Como:** A contratação será realizada em conformidade com a legislação aplicável à Administração Pública, especialmente a Lei nº 14.133/2021, por meio de procedimento licitatório compatível com a natureza do serviço, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, a economicidade e a adequada execução do objeto.

2.11. **Quanto:** O quantitativo e os valores envolvidos serão definidos com base no número de eventos previstos no cronograma, na demanda estimada de utilização do simulador veicular e nas necessidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2.12. **Impacto da não contratação:** A ausência da contratação acarretaria:

2.13. Impossibilidade de execução das ações educativas previstas no cronograma;

2.14. Redução da efetividade das campanhas de educação para o trânsito;

2.15. Prejuízo ao alcance territorial das ações do DER-MG;

2.16. Comprometimento das políticas públicas de segurança viária;

2.17. Limitação do uso de metodologias pedagógicas de alto impacto;

2.18. Impacto negativo na qualidade e na eficiência do serviço público prestado à sociedade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa à locação de simulador de capotamento, equipamento de caráter técnico-educacional essencial à execução das ações de educação para o trânsito desenvolvidas pelo órgão, com foco na prevenção de sinistros, na conscientização dos usuários das vias e na promoção da segurança viária.

3.2. A educação para o trânsito constitui dever prioritário da Administração Pública, conforme disposto no art. 74 do Código de Trânsito Brasileiro, devendo ser exercida de forma contínua e estruturada por todos os integrantes do Sistema Nacional de Trânsito. Nesse sentido, o emprego de metodologias pedagógicas inovadoras e recursos tecnológicos adequados mostra-se indispensável para a efetividade das ações educativas, superando o caráter meramente informativo e promovendo a internalização de comportamentos seguros no ambiente viário.

3.3. O simulador de capotamento configura ferramenta estratégica de alto impacto educativo, ao possibilitar a vivência controlada e segura de situações reais de sinistro de trânsito, demonstrando, de forma prática, a importância do uso do cinto de segurança e dos demais dispositivos de proteção veicular. Tal experiência contribui significativamente para a mudança de atitudes e para a formação de valores voltados

à preservação da vida, em consonância com o § 2º e o § 5º do art. 1º do CTB, bem como com o § 1º do art. 269, que estabelecem a proteção à vida e à incolumidade física como princípios fundamentais das ações de trânsito.

3.4. A locação do simulador permitirá sua utilização em campanhas educativas, ações itinerantes, eventos institucionais, atividades em escolas, empresas e espaços públicos, garantindo maior alcance e capilaridade das ações de educação para o trânsito. Ressalte-se que a opção pela locação, em detrimento da aquisição definitiva do equipamento, revela-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa, uma vez que elimina custos relacionados à aquisição, manutenção, armazenamento, atualização tecnológica e operação contínua do equipamento.

3.5. A contratação está amparada no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço comum**, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo cabível a adoção da modalidade de **pregão eletrônico**, com critério de **menor preço**, conforme previsão expressa do art. 34 da mesma norma legal.

3.6. Dessa forma, a contratação da locação de simulador de capotamento mostra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e segurança, contribuindo de maneira direta para o fortalecimento das políticas públicas de educação para o trânsito e para a redução de sinistros, em estrita observância à legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Participação de Consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.2. Da Participação de Cooperativa:

4.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame, tendo em vista a natureza do objeto — Locação de Simulador de Direção Veicular - (SIMULADOR DE CAPOTAMENTO) — e, especialmente, em razão da **inexistência de sociedades cooperativas que atuem no ramo com estrutura e capacidade técnica compatíveis com as exigências deste processo licitatório**, conforme levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento da contratação.

4.2.2. O levantamento de preços e a pesquisa de fornecedores identificaram a presença de empresas comerciais especializadas no fornecimento do objeto licitado, **sem identificação de cooperativas legalmente constituídas e operacionais neste segmento específico**.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.4. Da Sustentabilidade:

4.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação

4.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

4.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

4.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. Da Garantia da Contratação:

4.7.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

4.8. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

4.8.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.9. Da Vistoria:

4.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. A locação do Simulador de Capotamento Veicular, com fornecimento de instrutor e equipe técnica, será realizada em **21 (vinte e um) eventos**, com duração de **01 (uma) diária de 08 (oito) horas por local**, incluído 01 (uma) hora de intervalo para almoço, conforme cronograma abaixo.

5.3. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.3.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços listados abaixo, com horário previsto para o início entre 6h e 9h, e término entre 16h e 21h, à critério do CONTRATANTE.

5.3.2. As datas previstas poderão ser alteradas em razão de fatos supervenientes. Eventuais novas datas serão ajustadas de comum acordo entre contratante e contratado, sem prejuízo para as partes, respeitando as distâncias percorridas e a região de realização da ação.

Evento	Município	Data	Endereço
01	Capelinha/MG	17/04/2026	Endereço a definir.
02	Juiz de Fora/MG	25/04/2026	Endereço a definir.
03	Patos de Minas/MG	04/05/2026	Av. Paranaíba, nº 700 – Centro.
04	Belo Horizonte/MG	06/05/2026	Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – Serra Verde.
05	Oliveira/MG	09/05/2026	Praça XV de Novembro – Centro.
06	Barbacena/MG	11/05/2026	Endereço a definir.
07	Brasília de Minas/MG	13/05/2026	Endereço a definir.
08	Formiga/MG	18/05/2026	Avenida Brasil, nº 3 – Vila Nirmatell.
09	Teófilo Otoni/MG	22/05/2026	Praça Tiradentes – Centro.
10	Manhumirim/MG	20/05/2026	Avenida JK, nº 455 – Cidade Jardim.
11	Araçuaí/MG	27/05/2026	Praça José Tanure, s/n.
12	Curvelo/MG	30/05/2026	Endereço a definir.
13	Ponte Nova/MG	Julho/2026	Endereço a definir.
14	Poços de Caldas/MG	01/08/2026	Endereço a definir.
15	Ubá/MG	25/08/2026	Endereço a definir.
16	Belo Horizonte/MG	17/09/2026	Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – Serra Verde.
17	Barbacena/MG	19/09/2026	Endereço a definir.
18	São João del-Rei/MG	21/09/2026	Endereço a definir.
19	Pirapora/MG	25/09/2026	Av. Salmeron, s/n – Orla.
20	Diamantina/MG	26/09/2026	Praça do Largo Dom João.
21	Viçosa/MG	30/09/2026	Endereço a definir.

5.4. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.2. O aluguel será composto de 01 (uma) diária em cada local destacado, pelo período de 8h (1h de intervalo para almoço), em local e data conforme cronograma, para atendimento do público em geral. Com início das atividades entre 6h e 9h, e término entre 16h e 21h, à critério do CONTRATANTE.

5.4.3. O aluguel deve incluir o transporte (frete até o local por conta do contratado, diárias, alimentação e hospedagem), instalação, manuseio, instrução e manutenção do equipamento, que será realizado por meio de instrutor.

5.4.4. O equipamento deve funcionar em giro no próprio eixo, realizado por ação mecânica/hidráulica automática (não será aceita movimentação por força humana).

5.4.. O equipamento deve vir montado sobre reboque com rodas, com acesso para os usuários.

5.4.6. O equipamento deve vir COMPLETAMENTE plotado ou pintado na cor branca. Deverá constar identificação do DER-MG em suas laterais, capô e traseira. Não será admitido equipamento com logomarca de fabricante, customizador ou outro. A divulgação do equipamento para terceiros fica restrita a distribuição de cartão de visita para quem solicitar, sendo igualmente vedado panfletagem ou distribuição de material impresso, uso de banner, adesivos ou material publicitário.

5.4.7. O simulador deverá estar em bom estado de conservação, sem amassados, riscos profundos, itens desencaixados ou com aspecto de velho, com itens internos (bancos, cinto, capacete) higienizados, e com fornecimento de touca individual descartável para os usuários que fizerem uso de capacete, se houver necessidade.

5.4.8. O contratado deverá fornecer adaptações elétricas, tomadas, conexões e extensões e todos os itens de proteção individual e higiene para os usuários.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento:

6.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

6.2.1. Somente serão aceitos os serviços executados em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA.

6.2.2. Serão avaliadas, especialmente:

- a qualidade dos serviços realizados, pelos fiscais técnico e requisitante;
- a identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos fiscais e requisitantes;
- a verificação de aderência aos termos contratuais.

6.2.3. Para aceitação dos serviços serão avaliados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.4. A ativação dos serviços será avaliada para fins de aceitação, sendo obrigação da CONTRATADA comunicar formalmente à Equipe de Fiscalização sobre a sua conclusão para fins de recebimento.

6.2.5. Após o recebimento definitivo dos serviços contratados será exarada a autorização para emissão de nota fiscal. A critério do Gestor do contrato, a autorização de que trata este item poderá constar do próprio termo de recebimento definitivo.

6.2.6. Por ocasião da entrega, o DER-MG poderá solicitar documentação complementar pertencente ao esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a execução do objeto.

6.3. Da Liquidação:

6.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.3.2.1. O vencimento;
- 6.3.2.1. A data da emissão;
- 6.3.2.1. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.3.2.1. O período respectivo de execução do objeto;
- 6.3.2.1. O valor a pagar; e
- 6.3.2.1. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Do Pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

- 6.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 6.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 6.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 6.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.2. Regras Gerais:

- 8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 8.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.2.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 8.2.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.3. Da Fiscalização do Contrato:

- 8.3.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 8.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 8.3.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 8.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 8.3.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 8.3.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 8.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 8.3.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 8.3.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. Da Gestão do Contrato:

8.4.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.4.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.4.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.4.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.4.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.4.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.5. **Do Preposto:**

8.5.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

9.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

9.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

9.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

9.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

10. **HABILITAÇÃO**

10.1. Conforme previsto no instrumento convocatório.

10.1.1. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional::**

10.1.1.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

10.1.1.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

11.1. **Do Contratante:**

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

11.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

11.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. **Do Contratado:**

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

11.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

11.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

11.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

11.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

11.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

12.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 187.210,50 (cento e oitenta e sete mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - Lei nº 25.698 - LOA 2026.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **4381 26 782 082 4 209 0001 339039 0 83 1**.

Carlos Eduardo Magalhães Paulino

Masp 1194572-2

Responsável pela Elaboração

Rosely Fantoni

Masp 1033442-3

Responsável pela Aprovação